

LEI Nº 3305 de 07 de Maio 2014

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSISTÊNCIA
VICENTINA "FREDERICO OZANAM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e conceder subvenção, na forma de prestação mensal, durante o exercício de 2014, à **Assistência Vicentina Frederico Ozanam**, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, para o fim específico de custeio de 10 (dez) vagas para o acolhimento de ações de atendimento institucional de longa permanência a idosos - ILPI.

Parágrafo Único - o convênio de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo período de 12 (meses), desde que os respectivos valores estejam previstos na Lei Orçamentária do ano subsequente.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior ficará a cargo de dotações próprias da **Secretaria de Ação Social e Cidadania**, já constante do Orçamento aprovado para o exercício de 2014, sob numeração **02.11.335043.08.244.0204.2.130.01.510000 - ficha 244**, no valor de R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, a partir de 1º de maio de 2014.

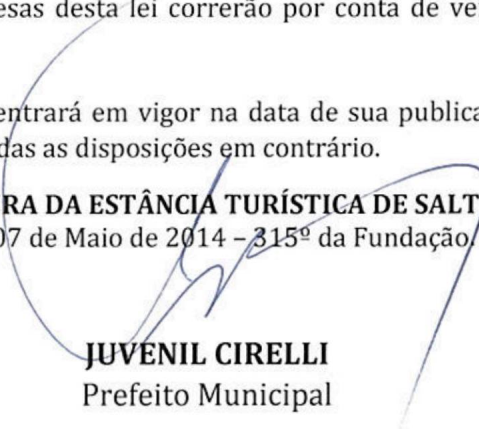
Parágrafo Único - A manutenção do repasse mensal da subvenção ora fixada durante a vigência desta Lei fica condicionada à prestação de contas mensal por parte da subvencionada, que deverá procedê-la até o dia 15 de cada mês.

Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, já declinadas no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 07 de Maio de 2014 - 315º da Fundação.



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADA EM 10/05/2014